

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 5 DE JUNHO DE 2018

N.º 17/2018

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, pelas catorze horas e quarenta minutos, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o órgão executivo do Quadriénio 2017-2021, com as seguintes

PRESENCAS: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, e os Senhores Vereadores:-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);-----

- Maria Catarina Lopes Paiva (CDS/PP);-----

- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP), que chegou após a votação do ponto 3, como então se faz referência;-----

- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP); -----

- José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Nelson da Silva Martins (PS). -----

E COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:-----

1. Ata da reunião ordinária de 22 de maio de 2018;-----

2. Constituição de compropriedade: Requerimento n.º 8/2018 - Freguesia de Cepelos;-----

3. Constituição de compropriedade: Requerimento n.º 12/2018 - Freguesia de Junqueira;-----

4. Concursos de promoção - Carreira de Fiscal Municipal; -----

5. Alteração ao artigo 7.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Vale de Cambra;-----

6. Plano de Atividades de Apoio à Dinamização do Comércio/Acordo de parceria;
7. Proposta de acordo de cooperação com a ARS NORTE, IP;-----
8. Condicionamento de trânsito: XXVI Semana Cultural 2018 |22 de junho a 1 de julho | Via EN 328 - Procissão - 29 de junho |Encerramento de trânsito;-----
9. LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS: despachos proferidos pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017;-----
- 10.Processo de Licenciamento: Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra - Isenção do pagamento de taxas da obra: Reconstrução de edificação; -----
11. Protocolo com a DGAV - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária; -----
12. Informações;-----
13. Aprovação da minuta das deliberações tomadas na reunião.-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Dando início à reunião, o Sr. Presidente deu a palavra aos vereadores:-----

O vereador Nelson Martins disse não ter nenhuma questão a colocar, nenhum documento a pedir nem nenhuma sugestão a fazer.-----

O vereador Pedro Almeida referiu que recebeu algumas informações pedidas em reuniões anteriores juntamente com os documentos para a reunião de Câmara, continuando a faltar, no entanto, os Relatórios da ANPC e os respetivos responsáveis pela segurança dos edifícios da Câmara Municipal, aguardando ainda a resposta às solicitações do vereador Nelson Martins sobre a EB1 de Macinhata. -----

Referiu que, em resultado da sua intervenção sobre a falta de papeleiras na Av. Infante D. Henrique, verificou que algumas já foram colocadas. -----

O vereador José Alexandre referiu que foram instaladas as papeleiras em falta, prevendo-se ainda a instalação de mais duas nessa Avenida e no Jardim da Feira dos Ovos. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente deu por findo o Período de antes da Ordem do Dia. -----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DE 22 DE MAIO

DE 2018: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a ata da reunião ordinária de 22 de maio de 2018.-----

2. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE: REQUERIMENTO N.º 8/2018 -

FREGUESIA DE CEPELOS: Presente o requerimento de Adão de Almeida, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade de vários prédios, inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Cepelos, para efeitos de composição de quinhões em escritura de doação, conforme se descreve: -----

1 - Artigo 8039, sito em Cabeço – (titular:Adão de Almeida – 1/1) – ½ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e ½ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

2 - Artigo 7500, sito em Casal – (titular: Adão de Almeida – 1/1) – ½ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e ½ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

3- Artigo 7503, sito em Casal – (titular: Adão de Almeida – 1/1) – ½ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e ½ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

4 – Artigo 7514, sito em Casal – (titular: Adão de Almeida – 1/1) – ½ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e ½ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

5 - Artigo 7717, sito em Alqueve – (titular: Adão de Almeida – 1/1) – ½ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e ½ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

6 – Artigo 7449, sito em Volta do Rio – (titular: Adão de Almeida - ½) – 1/4 indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e 1/4 indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

7 - Artigo 8474, sito em Encosta do Seixo Longo – (titular: Adão de Almeida - ½) –1/4 indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e 1/4 indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

8 - Artigo 8436, sito em Encosta Vale do Madeiro – (titular: Adão de Almeida - 1/3) –1/6 indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e 1/6 indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

9 - Artigo 8171, sito em Presa Grande – (titular: Adão de Almeida - 1/1) – ½ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e ½ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

10 - Artigo 8170, sito em Presa Grande – (titular: Adão de Almeida - 1/1) –½ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e ½ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

11 - Artigo 7794, sito em Horta – (titular: Adão de Almeida - 1/1) –½ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e ½ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

12 - Artigo 9382, sito em Alfaiate – (titular: Adão de Almeida – 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

13 – Artigo 7936, sito em Cabaninha – (titular: Adão de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

14 - Artigo 7989, sito em Cabaninha – (titular: Adão de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

15 - Artigo 8599, sito em Carreiro – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

16 - Artigo 8621, sito em Carreiro – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

17 – Artigo 8713, sito em Ribeira – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

18 - Artigo 8932, sito em Sobreirinho – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

19 - Artigo 8940, sito em Sobreirinho – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

20 - Artigo 8987, sito em Fonte da Cal – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

21 - Artigo 8995, sito em Fonte da Cal – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes; e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

22 - Artigo 9000, sito em Fonte da Cal – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

23 - Artigo 8975, sito em Fonte da Cal – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

24 - Artigo 9019, sito em Fonte da Cal – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

25 - Artigo 9014, sito em Fonte da Cal – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

26 - Artigo 9001, sito em Fonte da Cal – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

27 - Artigo 9192, sito em Fundo do Campo – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – $\frac{1}{2}$ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e $\frac{1}{2}$ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

28 - Artigo 9081, sito em Costa – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – ½ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e ½ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

29 - Artigo 9083, sito em Costa – (titular: Adélia de Jesus Campas de Almeida - 1/1) – ½ indiviso para Anabela Campas de Almeida Fernandes e ½ indiviso para Daniel Campas de Almeida;-----

Sobre o pedido, recaiu a informação jurídica de 24/05/2018, subscrita pela Assistente Técnica, Anabela Maurício e vista pela Coordenadora do GJAOM - Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos Municipais, Isabel Mariano, que inclui a caracterização dos prédios rústicos no âmbito do Plano Diretor Municipal, pela qual é considerado não haver inconveniente na emissão do pedido, tendo em conta que do mesmo não vai resultar parcelamento físico, nem viola o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dá-se por transcrita a informação jurídica, ficando fotocópia apensa à ata.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável à emissão de certidão de compropriedade para efeitos de composição de quinhões em escritura de doação dos artigos 8039, sito em Cabeço; artigo 7500, sito em Casal; artigo 7503, sito em Casal; artigo 7514, sito em Casal; artigo 7717, sito em Alqueve; artigo 7449, sito em Volta do Rio; artigo 8474, sito em Encosta do Seixo Longo; artigo 8436, sito em Encosta Vale do Madeiro; artigo 8171, sito em Presa Grande; artigo 8170, sito em Presa Grande; artigo 7794, sito em Horta; artigo 9382, sito em Alfaiate; artigo 7936, sito em Cabaninha; artigo 7989, sito em Cabaninha; artigo 8599, sito em Carreiro; artigo 8621, sito em Carreiro; artigo 8713, sito em Ribeira; artigo 8932, sito em Sobreirinho; artigo 8940, sito em Sobreirinho; artigo 8997, sito em Fonte de Cal; artigo 8995, sito em Fonte de Cal; artigo 9000, sito em Fonte de Cal; artigo 8975,

sito em Fonte de Cal; artigo 9019, sito em Fonte de Cal; artigo 9014, sito em Fonte de Cal; artigo 9001, sito em Fonte de Cal; artigo 9192, sito em Fundo do Campo; artigo 9081, sito em Costa; artigo 9083, sito em Costa, inscritos na matriz predial rústica de Cepelos, nos termos da informação jurídica do GJAOM. -----

3. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE: REQUERIMENTO N.º 12/2018 -

FREGUESIA DE JUNQUEIRA: Presente o requerimento de Samuel Tavares de Oliveira, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade de vários prédios, inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Junqueira - Artigo 6903, sito em Largo das Pesas - (titular: Samuel Tavares de Oliveira - Cabeça-de-Casal da Herança) - ½ indiviso a favor de Abel Carlos Tavares de Oliveira e ½ indiviso a favor de José Luís Tavares de Oliveira. -----

Sobre o pedido, recaiu a informação jurídica de 30/05/2018, subscrita pela Assistente Técnica, Anabela Maurício e vista pela Coordenadora do GJAOM - Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos Municipais, Isabel Mariano, que inclui a caracterização do prédio rústico no âmbito do Plano Diretor Municipal, pela qual é considerado não haver inconveniente na emissão do pedido, tendo em conta que do mesmo não vai resultar parcelamento físico, nem viola o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dá-se por transcrita a informação jurídica, ficando fotocópia apensa à ata.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade para efeitos de composição de quinhões em escritura de partilhas, do artigo 6903, sito em Largo das Presas, inscrito na matriz predial rústica de Junqueira, nos termos da informação jurídica do GJAOM. -----

Chegou à reunião, a vereadora Daniela Silva. -----

4. CONCURSOS DE PROMOÇÃO - CARREIRA DE FISCAL MUNICIPAL: -----

Presente a informação da DAF-RH, de 08/05/2018, prestada pela técnica superior, Regina Quintal que, face aos pedidos dos trabalhadores Anabela Bastos Pereira, Norberto Fernandes e Maria Manuela Teixeira Gomes e considerando a informação jurídica de 16/02/2018, prestada pela Dr.^a Carla Margarida Costa e pelo Chefe da DAF, Rui Valente, considera estarem reunidos todos os pressupostos para que os trabalhadores atrás referidos possam aceder, por concurso de promoção, à categoria superior àquela em que estão integrados.-----
Pelo chefe da DAF, Rui Valente, é referido em 08/05/2018 que, dada a tabela de encargos anexa à informação da DAF-RH, existe dotação orçamental para o efeito. -----

O Sr. Presidente deu a palavra à vereadora do pelouro, Catarina Paiva, que informou que se pretende a abertura de concursos de promoção na carreira de Fiscal Municipal, para que os atuais Fiscais Municipais, Anabela Bastos Pereira e Norberto Fernandes, acessem à categoria de Fiscal Municipal Principal e Maria Manuela Teixeira Gomes acesse à categoria de Fiscal Municipal de 1.^a classe, uma vez que os mesmos atingiram, há muito, o tempo necessário para a promoção à categoria seguinte, o que não foi possível devido ao congelamento das promoções que, atualmente, ao abrigo do artigo 18.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, podem ser feitas, devendo, para o efeito, ser abertos os correspondentes concursos de promoção; referiu-se ainda à informação financeira relativa à disponibilidade de verbas para fazer face ao aumento da despesa derivada dos referidos concursos. -----

O vereador Nelson Martins perguntou se a presente proposta é de abertura de um concurso ou a promoção de trabalhadores no sistema intercarreiras através do mecanismo de promoção; se estes trabalhadores já ocupavam o lugar que estava vago e já desempenham as funções em que pretendem ser providos e

2018.06.05

desde quando as desempenham; perguntou também se haviam outros candidatos que pudessem ser promovidos às categorias em questão. -----

A vereadora respondeu que os funcionários referidos estão a aguardar desde setembro de 2007 e setembro de 2006, devido ao congelamento das carreiras, sendo três os atuais fiscais em condições de aceder aos concursos de promoção na carreira de Fiscal Municipal. -----

O vereador Pedro Almeida informou que a carreira de Fiscal Municipal é uma carreira especial e como tal, não segue as regras das carreiras dos restantes colaboradores da Câmara Municipal, sendo a promoção destes feita por concurso, objeto de deliberação da Câmara Municipal. Perguntou se os colaboradores de outras Câmaras Municipais, que estejam nas mesmas condições, poderão vir a ocupar os lugares referidos, ao que a **vereadora** respondeu que, em princípio, sim, tendo este referido que, em termos de dotação orçamental, tendo em conta a informação financeira prestada corresponder apenas a três fiscais, poderá não comportar, por exemplo, seis fiscais. É de opinião que os três trabalhadores em causa merecem ser reposicionados na carreira, contudo, deveria ser prevista a dotação orçamental para a eventualidade de concorrerem colaboradores de outras Câmaras Municipais. -----

O Sr. Presidente acrescentou que poderá ser pedida a informação financeira adicional que preveja a situação da admissão de mais colaboradores, se for o caso, apesar de no momento se pretender a abertura de concursos de promoção respeitantes aos três lugares referidos. -----

Dão-se por transcritas as informações técnicas e jurídica, ficando fotocópia apenas à ata.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura dos concursos de promoção na carreira de Fiscal Municipal, para dois lugares de

acesso à categoria de Fiscal Municipal Principal e um lugar de acesso à categoria de Fiscal Municipal de 1ª classe, nos exatos termos das informações de 4 e 8 de maio de 2018, da DAF e informação jurídica de 16 de fevereiro de 2018. -----

5. ALTERAÇÃO AO ARTIGO 7.º DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO

DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE VALE DE CAMBRA: Presente a proposta de alteração ao artigo 7.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, subscrita pela vereadora do pelouro dos Recursos Humanos, Catarina Paiva, pela qual refere que o atual regulamento prevê a existência de 1 cargo de direção intermédia de 3.º grau, atualmente afeto, por despacho do Presidente, à Divisão de Ação Social, Desporto, Educação e Cultura, considerando, tanto pelo teor da informação de 20 de abril de 2018, prestada pelo chefe da DAF, Rui Valente, como pela sua própria perceção, haver necessidade de reestruturar a forma de funcionamento da Divisão Administrativa e Financeira, mediante uma alteração orgânica, que permita afetar à Divisão, um dirigente intermédio de 3.º grau, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009.-----

Pelo chefe da DAF, Rui Valente, é anexada à proposta, em 30/05/2018, a tabela de encargos para um Dirigente Intermédio - 12 meses, comprovativa da existência de dotação orçamental para o efeito. -----

O Sr. Presidente deu a palavra à vereadora do pelouro, Catarina Paiva, que, tendo em conta a informação elaborada pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, disse que no artigo 7.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, o número de cargos dirigentes intermédios foi fixado em 1, propondo agora que ao mesmo seja acrescido mais 1 lugar, a afetar a uma Unidade Orgânica, a definir pelo Sr. Presidente da Câmara. Considera que a Divisão tem uma grande heterogeneidade de processos havendo necessidade desta ter um chefe intermédio de 3.º grau, para uma melhor prestação de serviços. -----

Durante a discussão do ponto, ausentou-se por breves momentos, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, assumindo a presidência da reunião, o Sr. Vice-Presidente, António Alberto Gomes. -----

O Sr. Vice-Presidente deu a palavra aos vereadores: -----

O vereador Nelson Martins perguntou desde quando estão avaliadas as necessidades dos Serviços para que só agora se conclua pela criação do dirigente de 3.º grau; se a presente necessidade é temporalmente limitada ou se se prevê para estes doze meses em que há dotação orçamental ou se ultrapassará esse período; se há necessidade de alterar o Mapa de Pessoal e havendo mais um chefe intermédio, que recursos humanos estão afetos a esta (sub) Divisão, bem como quais as atividades de cada um. -----

A vereadora Catarina Paiva respondendo, disse que se está a alterar o artigo 7.º que prevê um dirigente intermédio de 3.º grau e se pretende que sejam dois; a unidade orgânica será fixada pelo Presidente da Câmara, no entanto prevê que seja a Divisão Administrativa e Financeira, dado ter sido o chefe desta Divisão que se manifestou, dizendo que a Divisão é grande e tem várias vertentes, entre as quais, contabilidade, aprovisionamento, qualidade, expediente, licenciamentos, gestão de recursos humanos, sendo conveniente que a Divisão fosse separada. O pessoal ao serviço da Divisão será o mesmo que existe atualmente e se a descentralização entrar vai haver mais serviço, nomeadamente na parte financeira, justificando-se que tenhamos mais um dirigente intermédio, quanto ao limite temporal, não possui dados que lhe permitam responder. -----

O vereador Pedro Almeida disse que o Chefe da Divisão Financeira, na sua informação, transcreve as atribuições da Unidade Orgânica constantes do Regulamento referindo ainda que "uma chefia para assuntos tão dispares é absolutamente desadequada." Menciona também, a sua informação, que "De

facto, a heterogeneidade de processos não parece coadunar-se com uma gestão que se pretende e mais aproximada possível aos dossiers a tratar. Além disso, o diminuto número de trabalhadores da DAF obriga a um controlo muito mais próximo dos processos, o que só por si é fator limitador do tempo disponível para tal. É nesse sentido então que rogo a V. Ex.^a no sentido de, se assim o entender, equacionar uma nova forma de abordagem, em termos orgânicos, ao funcionamento da Divisão Administrativa e Financeira." -----

Face ao teor da informação, que leu, o vereador verifica que o chefe de Divisão em causa não apresentou nenhuma solução da forma como entende que deva ser a organização da sua divisão. A proposta apresentada pela vereadora propõe a criação de um chefe intermédio e não um chefe de divisão e pergunta quais as funções do novo dirigente intermédio, referindo ainda que concorda com o que o vereador Nelson Martins disse, relativamente à alteração do Mapa de Pessoal, que deve corresponder ao Regulamento, incluindo assim, mais um dirigente intermédio além da respetiva dotação orçamental. -----

A vereadora Catarina Paiva respondeu, dizendo que as suas competências serão definidas pelo Presidente da Câmara, de acordo com o artigo 7.º do Regulamento, sendo, contudo, a Qualidade, Expediente e Licenciamento, Serviço de Atendimento ao Múncipe, Informática e Gestão de Recursos Humanos, setores que irão ficar sob a supervisão do novo dirigente intermédio de 3.º grau. A Contabilidade, o Aprovisionamento, o Património e Tesouraria ficarão a depender de um só chefe. O chefe da Divisão Financeira reportou os encargos que constam do anexo à informação e o Mapa de Pessoal será presente em reunião após ser alterado o artigo 7.º em questão, sendo ambos os documentos a aprovar pela Assembleia Municipal. -----

O vereador Pedro Almeida voltou a referir que a aprovação deste lugar implica que o mesmo seja criado no Mapa de Pessoal e ainda, que seja feita a respetiva dotação orçamental, sendo, a justificação agora apresentada, como a de um colaborador da Câmara se tratasse e já estivesse prevista no Mapa e Orçamento. Mais disse que o valor previsto para o Recrutamento de novos colaboradores foi o proposto para dar cumprimento às necessidades previsionais do Mapa de Pessoal aprovado para 2018, valor que poderá vir a ser comprometido pela admissão de outros colaboradores, não sendo por isso, considerada suficiente a dotação orçamental anteriormente fixada para o recrutamento de mais pessoal, nomeadamente o presente dirigente intermédio. -----

O Sr. Presidente referiu que o chefe da Divisão Financeira, na sua informação, mencionou a dotação existente quer seja para admissão de mais um novo colaborador quer seja para um colaborador que já pertença ao quadro, achando que existe folga orçamental para a criação do lugar de chefia intermédia, não comprometendo outras contratações, nem o normal funcionamento da Câmara. - Dão por transcritas a informação técnica e a proposta, ficando fotocópia apenas à ata.-----

A Câmara Municipal, com a abstenção dos vereadores Pedro Almeida e Nelson Martins, deliberou, por maioria dos sete membros presentes, propor à Assembleia Municipal, a alteração ao artigo 7.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Vale de Cambra, criando mais um lugar de dirigente intermédio de 3.º grau, conforme o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, nos termos da proposta de 30/05/2018. -----

Declaração de voto do vereador Pedro Almeida: "Relativamente ao mérito da proposta ela diz respeito apenas e só à maioria no executivo e à forma como pretendem organizar a estrutura camarária para dar resposta àquilo que são as

solicitações feitas à Câmara Municipal, sendo certo que esta alteração, em meu entender, carecia de uma dotação orçamental para além daquela que foi aprovada em devido tempo aquando da aprovação do Mapa de Pessoal, uma vez que estamos a incorporar mais um dirigente, o qual não constava no Mapa de Pessoal e, em meu entender, isto carecia uma alteração orçamental e uma revisão do próprio Mapa de Pessoal.-----

6. PLANO DE ATIVIDADES DE APOIO À DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO /

ACORDO DE PARCERIA: Presente a informação de 30/05/2018, prestada pelo chefe da Equipa Multidisciplinar, Artur Ferreira, sobre a elaboração de um Plano de Atividades de apoio à dinamização do comércio, no sentido de criar uma linha de comunicação da imagem do concelho de Vale de Cambra, reforçando a sua atratividade e, considerando:-----

"a importância das associações comerciais na congregação dos interesses dos seus associados e enquanto representante de todas as atividades comerciais e serviços do concelho; que as parcerias locais podem atuar como força motriz do desenvolvimento económico local e das vivências e animação urbanas; que a promoção do concelho é em parte indissociável da adoção de uma política coerente para o setor da cultura e do comércio; que a importância de criar sinergias locais que se constituam fatores de atratividade para novos e diversificados públicos;"-----

propõe, no âmbito do constante da alínea u) e alínea ff), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do seguinte Acordo de Parceria com a AECA - Associação Empresarial de Cambra e Arouca, que funcionará como entidade interlocutora para a execução do referido Plano de Atividades. -----

"ACORDO DE PARCERIA-----

Entre o Município de Vale de Cambra, sito, na Avenida Camilo Tavares Matos, 19, Vale de Cambra, aqui representado por José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra;-----

e-----

A Associação Empresarial de Cambra e Arouca, sita na Avenida 25 de Abril, N.º68 4540-102 Arouca, aqui representada pelo Presidente Carlos Manuel Fernandes Brandão, É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente **Acordo de Parceria**, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira-----

Objeto-----

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento dos termos e das condições de cooperação entre o Município da Vale de Cambra e a Associação Empresarial de Cambra e Arouca, no sentido da execução de um plano de atividades de apoio à dinamização do comércio a nível concelhio durante o ano de 2018.-----

Cláusula Segunda-----

Objetivos-----

1. Desenvolver um plano de comunicação que contribua para um maior envolvimento da comunidade nas atividades a desenvolver;-----
2. Garantir à população em geral o acesso a eventos culturais e a novas formas de expressão artística;-----
3. Envolver o comércio local na promoção de ações de promoção dos produtos comercializados.-----

Cláusula Terceira-----

Plano de Atividades-----

- 1.O plano de atividades incluirá-----
 - a)Tendo em conta as tendências de mercado e de consumo pretende-se desenvolver um conjunto de iniciativas dar um impulso ganhador ao comércio do “Centro Urbano de Vale de Cambra”, seguindo uma estratégia de diferenciação baseada na relação e proximidade com as pessoas (clientes).-----
 - b) Dentro desta estratégia global, além da melhoria das condições operacionais, de imagem e comunicação, pretende-se criar, à volta de uma marca comum, uma série de ideias e iniciativas de modo a envolver e alinhar os participantes em torno da ideia central subjacente a uma abordagem relacional e próxima com cada cliente.-----
 - c)Dentro das principais sinergias que podem alavancar o sucesso deste projeto temos que destacar potencial crescimento da região, face ao seu património histórico, cultural e dos seus recursos naturais e a crescente valorização turística, motivada entre outros, pelo reconhecimento da serra da Freita, no âmbito das Montanhas Mágicas, pela gastronomia e pela área desportiva, como reforço do potencial de atração do concelho.-----

Atividades:-----

1 - CRIAR UMA MARCA E IMAGEM que represente o conceito - Comércio local de Vale de Cambra;-----

2 - ELABORAR UM ESTUDO DE MARKETING ESTRATÉGICO que permita identificar os principais aspetos e particularidades a ter em conta na execução das iniciativas propostas, bem como identificar outras a levar a cabo tendo em conta a estratégia geral definida para o projeto.-----

3 - CRIAR E GERIR UM PORTAL WEB para, além de apresentar e consolidar o conceito, permitir que possa ser um ponto agregador de informação da região, de eventos, incluindo o roteiro do comércio local, promoções e campanhas, pedidos de informação, testemunhos de clientes, e loja on-line. (Sinergia de entre outras; redes de turismo...);

5 - CRIAR DINÂMICAS DE COMUNICAÇÃO UTILIZANDO A WEB (EMAIL MARKETING, SOCIAL MEDIA) e também nos meios de comunicação locais. Desenvolvimento de vídeo promocional;-----

8 - Elaboração de UM GUIA DE BOAS PRÁTICAS PARA AS LOJAS, E DE UM SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE, POR PARTE DA AECA no sentido de melhorar de forma consistente e sustentado o nível de serviço prestado aos clientes;-----

9 - IMPLEMENTAR UM PROGRAMA ESTRUTURADO DE INTERVENÇÕES NO CONJUNTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ADERENTES ao projeto a incidir nos seguintes pontos:-----

a. Atratividade do espaço de atendimento;-----

b. Melhoria da imagem (interior e exterior), decoração e informação nos estabelecimentos;

c. Desenvolvimento/melhoria de *websites* e estratégias de promoção na web e redes sociais;-----

d. Orientação do serviço venda e pós venda numa perspetiva relacional;-----

e. Assegurar a melhoria das condições de segurança e higiene no trabalho;-----

Cláusula Quarta-----

Obrigações da Associação Empresarial de Cambra e Arouca-----

Constituem obrigações da Associação Empresarial de Cambra e Arouca:-----

a) Elaborar, em colaboração com o Município, o plano das atividades a desenvolver junto dos diferentes agentes envolvidos;-----

b) Definir, em colaboração com o Município o Plano de Comunicação a desenvolver, incluindo-se a criação de imagens, produção de suportes comunicacionais, e colocação de publicidade;-----

c) Suportar todos os custos inerentes à realização dos investimentos.-----

d) Assegurar a divulgação do evento, nas suas plataformas online (site, redes sociais), apresentando sempre o Município de Vale de Cambra como parceiro do evento.-----

Cláusula Quinta-----

Obrigações da Câmara Municipal de Vale de Cambra-----

A Câmara Municipal de Vale de Cambra compromete-se a:-----

1. Participar ativamente na definição do Plano de Atividades;-----
2. Prestar apoio técnico na elaboração do Plano de Comunicação;-----
3. Aprovar os materiais promocionais;-----
4. Garantir o apoio logístico necessário à dinamização das atividades a realizar;-----
5. Divulgar o evento nos seus órgãos de comunicação oficiais, assim como na rede de comunicação exterior da sua responsabilidade;-----
6. Disponibilizar os espaços disponíveis para a divulgação da iniciativa;-----
7. Apoiar financeiramente o Segundo Outorgante através da atribuição de um apoio no valor de 18.000,00€, para a execução do Plano de Atividades 2018, definido e acordado entre as partes.-----

Cláusula Sexta-----

Dever de Colaboração-----

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente Acordo.-----

Cláusula Sétima-----

(Validade, Denúncia, Resolução e Revisão)-----

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido até à concretização dos objetivos nele definidos.-----

Este protocolo é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.-----

Vale de Cambra, no dia ____ de _____ de 2018.-----

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Acordo.-----

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal;-----

Carlos Manuel Fernandes Brandão, Presidente da Associação Empresarial Cambra e Arouca-----

O Sr. Presidente deu a palavra à vereadora Catarina Paiva que informou que, com o presente protocolo se pretende criar uma imagem de marca para o comércio de Vale de Cambra, elaborar um estudo de *marketing* estratégico, criar e gerir um portal *web*, criar dinâmicas de comunicação, elaborar um guia de boas práticas para as lojas e de um serviço de apoio ao cliente, por parte da AECA e implementar um programa estruturado de intervenções no conjunto de estabelecimentos comerciais aderentes. Neste protocolo, a Câmara Municipal,

obriga-se a prestar um apoio financeiro à AECA e esta a prestar todo o serviço inerente às atividades que vão promover o comércio local.-----

O vereador Pedro Almeida disse que, em termos de comércio local, a AECA não é a única entidade em Vale de Cambra nem a principal porque quem tem mais associados é a Associação Comercial de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra, achando que a dinamização do comércio, entre outras atividades ligadas ao comércio, deviam seguir outra metodologia, ou seja, devia ser a Câmara Municipal a liderar o processo e a contratar as empresas necessárias para dinamizar todas as atividades convidando todas as entidades, como a AECA a Associação Comercial de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra e outras entidades que se julguem importantes para se associarem ao processo, achando que entregar dezoito mil euros à AECA para ela contratar empresas para fazerem o serviço, uma vez que esta não tem essa capacidade interna, não lhe parece a metodologia correta. Acha que se está a excluir outras associações de maior relevância em termos comerciais porque a AECA está mais direcionada para a indústria, parecendo-lhe redutor na defesa daquilo que é a defesa dos comerciantes e da dinamização do comércio.-----

Continuando, disse que a Câmara Municipal não deve deixar de assumir as suas responsabilidades diretamente e muito menos, neste caso concreto, quando se trata de uma situação frágil da economia local, entregar às associações; deve sim envolver todas as associações neste processo de dinamização e não apenas uma única.-----

O Sr. Presidente disse que a Câmara Municipal estabelece um Acordo de parceria, no qual continua a ser parte ativa no processo conforme prevê a sua cláusula quinta, sendo este, um processo para que se crie uma nova dinâmica no comércio tradicional, no sentido de ajudar os comerciantes locais servindo-se, a

Câmara, de um parceiro com alguma experiência nesta matéria, acreditando que, apesar de haver outras possibilidades, esta seja uma parceria que irá resultar. ---

Disse que há muitos projetos a implementar e outros a decorrer, nomeadamente os do "Comércio Investe", projeto que constitui um investimento na requalificação das lojas de comércio que está a ser dinamizado pela AECA e, os comerciantes que decidiram apresentar candidaturas têm agora a oportunidade de dar continuidade ao seu projeto através desta dinâmica coletiva. -----

O Vereador Pedro Almeida insistindo, disse que para definir o Plano de Atividades, a Câmara Municipal devia convidar a AECA a Associação Comercial de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra, os comerciantes que não pertencem a qualquer das associações e todos aqueles que intervêm diretamente no comércio, face à importância do tema. Acha que entregar uma questão como esta, de relevante importância, somente a uma associação, sem envolver todas as associações, lhe parece mal pois o processo devia ser liderado e assumido pela Câmara Municipal, não vendo qualquer inconveniente em que se contrate as empresas necessárias para dar resposta a estas necessidades, envolvendo todos os parceiros porque acha que atribuir um subsídio à AECA para ela produzir um conjunto de documentos não terá um resultado prático, não será muito benéfico porque é redutor, porque exclui outros, porque o problema do comércio não se resolve com a comunicação devendo haver uma série de iniciativas culturais entre outras, a implementar pela Câmara, que ajudem a criar uma dinâmica de ajuda aos comerciantes. -----

Daria todo o apoio se a Câmara, liderando o projeto, convidasse todos os parceiros para fazer um estudo estratégico para o futuro e, se se quisesse ir mais além, porque continua a defender que estas questões estratégicas devem ir para

além do mandato, envolviam-se todas as forças políticas na definição desta estratégias para que todos estivessem a trabalhar para o mesmo. -----

O vereador Nelson Martins também acha que deve haver uma maior envolvência com outras entidades que prestam serviços similares e pede esclarecimentos sobre como se vai processar o apoio técnico na definição do Plano de Atividades referido no n.º 2 da cláusula quinta. -----

O Sr. Presidente respondeu, dizendo que existem trabalhos especializados para as quais a Câmara Municipal não possui os meios humanos capazes de desenvolver que, apesar da Câmara estar envolvida, serão feitos com a colaboração de pessoas externas que têm outros conhecimentos e métodos de trabalho específicos. Acrescentou, após nova insistência feita pelo vereador Pedro Almeida na envolvência de todas as associações no processo para que não houvesse exclusão de qualquer comerciante, que o objetivo do presente Acordo é o envolvimento de todos os comerciantes locais, sem distinção, com a possibilidade de todos promoverem os seus comércio. -----

Dá-se por transcrita a informação técnica, ficando cópia apenas à ata. -----

A Câmara Municipal, com a abstenção dos vereadores Pedro Almeida e Nelson Martins, deliberou, por maioria, aprovar o Acordo de Parceria a celebrar com a Associação Empresarial de Cambra e Arouca - AECA, para a execução de um Plano de Atividades Promocionais de apoio e dinamização do comércio concelhio, durante o ano de 2018, nos termos da informação da DASDEC.-----

Declaração de voto do vereador Pedro Almeida: "Em termos de iniciativa de apoio ao comércio, todas aquelas que o executivo entender, por bem, fazer são bem vindas, sendo certo que, em minha opinião, a metodologia a adotar no que se refere a políticas estratégicas, seja para o comércio ou para qualquer atividade municipal, deverá ser sempre liderada pela Câmara Municipal, convidando todos

os parceiros, neste caso, a AECA e a Associação Comercial de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra e outros a integrar todo este processo e só com o envolvimento de todos e com a participação de todos é que podemos de facto ter um projeto que tenha impacto e interesse para o desenvolvimento do comércio local. Fico a aguardar pelo resultado deste protocolo e que o mesmo tenha o sucesso que é necessário para que o comércio se desenvolva."-----

Declaração de voto do vereador Nelson Martins: "Defendo que se deve protocolar uma parceria com todos aqueles que possam ter voz ativa no processo, dando iguais oportunidades de tratamento às várias entidades que representam a generalidade dos empresários Cambrenses." -----

7. PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ARS NORTE, IP:-----

Presente a informação de 28/05/2018, prestada pela chefe da DASDEC, Paula Ferreira, sobre a "importância na mobilização dos atores locais na melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, que concertadamente melhor respondam a carências das suas populações nos diferentes domínios", propondo, ao abrigo das alíneas r) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a celebração com a Administração Regional de Saúde do Norte, que se transcreve:-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, IP E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA:-----

"Considerando que a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. tem por missão garantir à população da respetiva área geodemográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde.-----

Considerando ser de promover a participação das autarquias locais na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos, potenciando sinergias institucionais que, de forma sustentada, incrementem uma comunicação articulada que privilegie o utente, numa perspetiva de humanização e garantia de cuidados.-----

Considerando que o estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção e proteção da saúde, que incluam os setores público, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente participativa e promotora da saúde, vão ao encontro das crescentes exigências das populações em termos de qualidade assistencial e prontidão de respostas, permitindo igualmente otimizar e potenciar recursos financeiros, materiais e humanos.-----

Considerando que no âmbito de políticas de apoio social desenvolvidas pela Câmara Municipal de VALE DE CAMBRA, o estabelecimento de uma parceria com a Administração Regional de Saúde do Norte, IP contribuirá simultaneamente para a promoção de uma política efetiva de combate às assimetrias territoriais e sociais.-----

No contexto do projeto de alargamento da abrangência do projeto-piloto de integração de médicos dentistas nos cuidados de saúde primários a nível nacional, e o conseqüente alargamento do âmbito da prestação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde manifesta a Câmara Municipal de VALE DE CAMBRA interesse e disponibilidade de, através do presente Protocolo, doar ao cumprimento daquele objetivo, uma cadeira de dentista para ser colocada na Unidade de Saúde de VALE DE CAMBRA.-----

Ao abrigo do artigo 19º do Decreto-Lei nº124/2011, de 29 de dezembro, do nº1, alíneas a) e l) do nº2 e do nº3 do artigo 3º, da alínea a) do nº2 do artigo 5º, todos do Decreto-Lei 22/2012, e da alínea g) do nº2 do artigo 23º e das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre a:-----

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., pessoa coletiva nº 503 135 593, com sede na Rua de Santa Catarina, 1288, da cidade do Porto, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Pimenta Marinho, adiante designada como **Primeira Outorgante**,-----

E a -----

Câmara Municipal VALE DE CAMBRA, pessoa coletiva n.º 506735524, com sede na Av. Camilo Tavares de Matos, neste ato representada pelo seu Presidente, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, adiante designada como **Segunda Outorgante**,

Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira-----

Objeto e Âmbito-----

O presente Protocolo de Cooperação, adiante apenas designado por Protocolo, regula os termos e as condições em que a Segunda Outorgante doará à Primeira Outorgante uma cadeira de dentista para ser instalada na Unidade de Saúde de **VALE DE CAMBRA**.-----

Cláusula Segunda-----

Obrigações da Primeira Outorgante-----

A Primeira Outorgante compromete-se a:-----

a) Disponibilizar aos utentes inscritos na Unidade de Saúde de Vale de Cambra, consultas de saúde oral;-----

b) Afetar todos os recursos técnicos e humanos necessários à prestação de consultas de saúde oral aos utentes da Unidade de Saúde **VALE DE CAMBRA**, à exceção da cadeira de dentista.-----

c) Suportar todos os custos inerentes à prestação de consultas de saúde oral.-----

2. A Primeira Outorgante compromete-se a obter as autorizações e pareceres necessários à aceitação da doação prevista na cláusula seguinte.-----

Cláusula Terceira-----

Obrigações da Segunda Outorgante-----

1. A Segunda Outorgante compromete-se a doar à Primeira Outorgante a cadeira de dentista, cuja especificação técnica consta do anexo ao presente Protocolo e do qual faz parte integrante, livre de qualquer ónus ou encargo, a qual passará a integrar o património da Primeira Outorgante.-----

2. A Segunda Outorgante compromete-se a concretizar a doação referida no número anterior até ----/----/-----.

Cláusula Quarta-----

Vigência, Denúncia e Rescisão-----

1. O Protocolo vigorará por um período inicial de **5** anos.-----

2. Findo o prazo a que alude o número anterior, considera-se automaticamente renovado por iguais períodos sucessivos, salvo se, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo de cada período de vigência, qualquer uma das Outorgantes o denunciar, através de comunicação a efetuar por escrito, registada com aviso de receção.

3. A não renovação do presente Protocolo, não confere a nenhuma das Outorgantes o direito a qualquer indemnização por encargos assumidos e/ou despesas realizadas no âmbito e por efeito deste Protocolo.-----

Cláusula Quinta-----

- Em caso de incumprimento, pela primeira outorgante, das obrigações que assume no âmbito do presente Protocolo e que constam da cláusula 2.^a, fica prejudicado o cumprimento, pela segunda outorgante, da obrigação constante da cláusula 3.^a e, comprometida a validade do Protocolo que fica sem objeto.-----

Cláusula Sexta-----

Dúvidas e Casos Omissos-----

Os casos omissos e as dúvidas que possam resultar da aplicação e execução do Protocolo serão resolvidas e esclarecidas mediante consenso entre as Outorgantes.

Cláusula Sétima-----

Entrada em vigor-----

2018.06.05

O presente Protocolo entra em vigor, produzindo todos os seus efeitos, no primeiro dia útil seguinte ao da sua assinatura. -----

A Administração Regional de Saúde do Norte, IP: Presidente do Conselho Diretivo;-----

A Câmara Municipal de Vale de Cambra: Presidente da Câmara Municipal." -----

O Sr. Presidente começou por referir-se à cláusula quarta, quanto ao prazo do protocolo e cláusula quinta, quanto ao incumprimento do constante do protocolo pela primeira outorgante, garantindo-se neste caso, que o objeto do protocolo deixa de existir.-----

O vereador Pedro Almeida perguntou quais os procedimentos a seguir na entrega da cadeira, pois sendo este um investimento de cerca de cinquenta mil euros por um período de cinco anos e, partindo do pressuposto que a Câmara Municipal cede a cadeira e que a ARS não arranja os recursos humanos necessários para garantir as consultas no Centro de Saúde, a Câmara Municipal pode ter de ficar com uma cadeira de dentista tendo **o Sr. Presidente** respondido que se está em contacto com a ARS e, somente após reunidas as condições para a concretização da doação, será entregue a referida cadeira de dentista, sendo o objetivo desta ação, dotar o Centro de Saúde de Vale de Cambra de mais valências, para que este preste mais serviços à comunidade. -----

O vereador Pedro Almeida quis deixar uma consideração política sobre o assunto, dizendo que os Hospitais Centrais servem as pessoas do litoral com o referido equipamento e para aqueles que estão no interior, que pagam a mesma carga de impostos, terá de ser a Câmara Municipal a subsidiar a Administração Central para que os portugueses dessa faixa tenham os mesmos direitos do litoral, vendo no presente ato uma forma de subsidiar a Administração Central. Acha que tudo deve ser feito para que os serviços sejam prestados em Vale de Cambra, contudo, comparativamente com aqueles que estão no litoral, que têm tudo pago pelos nossos impostos, para ter as coisas, no interior, tem que a

2018.06.05

Câmara Municipal com o dinheiro que deveria ser investido noutras coisas no município, subsidiar a Administração Central. -----

Acha que deve ser evidenciada ao Governo, esta posição de desigualdade entre portugueses e, em termos de política governamental, se querem que o interior não desertifique, não é desta forma que as pessoas se fixam no interior. -----

A vereadora Catarina Paiva acrescentou que para o bem dos nossos munícipes, a Câmara Municipal tem de fazer alguns sacrifícios e o investimento necessário.-

O vereador Nelson Martins concorda com os pressupostos apresentados e acrescenta que Vale de Cambra, não sendo propriamente um concelho do interior, é um concelho que fica no interior de um distrito do litoral. Entre a presente ação e ficar cada vez mais para trás, acha que foi uma boa solução encontrada e tem o seu apoio independentemente de se ter de evidenciar posições, mais uma vez, a quem está no Governo Central, independentemente dos partidos políticos. -----

O Sr. Presidente conclui dizendo que espera que a colaboração seja recíproca, em termos de compromisso, porque ainda há outras questões em que a ARS tem de cooperar, para bem de todos os valecambrenses. -----

Não havendo mais esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação.

Dá-se por transcrita a informação, ficando cópia apensa à ata, bem como do anexo ao Protocolo referido na cláusula 3.^a.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de cooperação a celebrar com a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., no contexto do projeto de alargamento da abrangência do projeto piloto de integração de médios dentistas nos cuidados de saúde primários a nível nacional e o conseqüente alargamento do âmbito da prestação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, nos termos da informação da DASDEC. -----

8. CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO: XXVI SEMANA CULTURAL 2018 | 22 DE JUNHO A 1 DE JULHO | VIA EN 328 - PROCISSÃO - 29 DE JUNHO |

ENCERRAMENTO DE TRÂNSITO: No seguimento do pedido da Junta de freguesia de S. Pedro de Castelões, para encerramento das vias necessárias à realização da XXVI semana cultural, entre os dias 22 de junho e 1 de julho e ainda no dia 29/06 entre as 20:00h e as 20:30h, para a passagem da procissão na EN 328, foi prestada em 22/05/2018, a informação subscrita pelo Coordenador da Área de Planeamento e Ambiente, Armando Ribeiro, que atendendo aos pareceres favoráveis das Forças de Segurança e Infraestruturas de Portugal não vê inconveniente no condicionamento do trânsito conforme assinalado na planta escala 1/2000, onde estão também assinaladas as alternativas viárias.-----

Dá-se por transcrita a informação, ficando cópia apensa à ata. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte condicionamento de trânsito para a realização da XXVI Semana Cultural 2018: encerramento da EN328 entre as 20:00h e as 20:30h do dia 29 de junho, para realização da procissão; encerramento da Av. Padre Joaquim Valente Martingo, entre as 17:00h e as 2:00h da madrugada, nos dias 22 de junho a 1 de julho de 2018, para realização do evento, nos termos da informação da DPAGU, pareceres das Forças de Segurança e das Infraestruturas de Portugal.-----

9. LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS: despachos proferidos entre 23/05 e 5/06/2018, pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017: Decreto-Lei n.º 555/99, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:-----

Processos deferidos:-----

Nº Proc.	Freguesia	Tipologia	Processo
3/18	Macieira de Cambra	Anexo	Arquitetura
29/18	Macieira de Cambra	Anexo	Arquitetura
74/17	União das Freguesias	Habituação	Especialidades
122/17	Macieira de Cambra	Hab.Anexo	Especialidades
89/17	São Pedro de Castelões	Anexo	Especialidades
133/17	União das Freguesias	Habituação	Especialidades
109/17	São Pedro de Castelões	Habituação	Especialidades
16/17	São Pedro de Castelões	Habituação	Revisão Taxas
80/17	Rôge	Hab.Anexo	Arquitetura
160/16	Macieira de Cambra	Habituação	Revisão Taxas
12/18	Arões	Anexo	Revisão Taxas
53/18	São Pedro de Castelões	Anexo	Arquitetura
91/17	Macieira de Cambra	Habituação	Revisão Taxas
76/17	Cepelos	Habituação	Revisão Taxas
57/17	Macieira de Cambra	Habituação	Revisão Taxas
15/18	São Pedro de Castelões	Anexo	Arquitetura
21/15	União das Freguesias	Pav. Industrial	Especialidades
19/18	Macieira de Cambra	Habituação	Especialidades
113/16	Junqueira	Habituação	Especialidades
125/17	São Pedro de Castelões	Anexo	Revisão Taxas

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10. PROCESSO DE LICENCIAMENTO: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VALE DE CAMBRA - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA OBRA:

RECONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO: Presente o Processo ONERED N.º 39/18 da Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra, do qual consta o Requerimento n.º 492/2018 relativo à isenção de taxas devidas pelo pedido de licenciamento de construção, de edifício destinado a um conjunto de habitações T1, em Burgães, S. Pedro de Castelões: Pela informação de 24/05/2018 prestada pelo Coordenador da Área de Obras Particulares da DPAGU, Óscar Brandão, foi referido que o pedido se enquadra no disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 75.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

O Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do pelouro, António Alberto Gomes que esclareceu o vereador Nelson Martins, da questão colocada, dizendo-lhe que não se pode aplicar o princípio da atribuição de um subsídio equivalente ao valor da licença de construção, a outras instituições, porque esta isenção é concedida a qualquer associação que pretenda construir no seu património, estando a Câmara Municipal a abdicar de receber as taxas aplicáveis, nos termos legais. -----

A informação arquivada no processo referido, dá-se como transcrita, ficando fotocópia apensa à ata.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 24/05/2018. -----

11. PROTOCOLO COM A DGAV - DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA: O Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do pelouro, José

Alexandre Pinho, que fez a seguinte intervenção: "No seguimento da solicitação da DGAV, submete-se o protocolo celebrado com esta entidade para ratificação.

Existem três operadores económicos no concelho que dependem da DGAV para a inspeção sanitária dos seus matadouros. Nos últimos meses, decorrente da falta de inspetores, estes matadouros foram obrigados a suspender atividades já programadas e que colocaram em causa o seu funcionamento, com graves prejuízos financeiros associados. -----

Para fazer face à dificuldade que este organismo do estado padece ao nível dos recursos humanos, este tipo de protocolo tem sido celebrado com várias autarquias e visa colmatar a falta de inspetores sanitários a nível nacional. -----

No âmbito deste protocolo serão criados dois postos de trabalho no concelho, com a contratação de dois médicos veterinários oficiais, com o objetivo de garantir o funcionamento higiénico dos estabelecimentos e a salubridade dos produtos de

origem animal a serem disponibilizados às populações. -----

Pretende-se também o bom funcionamento das empresas do ramo existentes no concelho, responsáveis pela manutenção de inúmeros postos de trabalho diretos.

De referir que as medidas a tomar no seguimento deste protocolo, não representam qualquer encargo acrescido para o município."-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DOS CONTROLOS OFICIAIS ENTRE A DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA-----

"A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) tem por missão a execução e avaliação das políticas de segurança dos alimentos, de proteção animal e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional e de autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar. -----

Por isso, a DGAV é responsável pelas garantias sanitárias oferecidas em todo o território nacional, respondendo perante as instituições europeias e perante os governos dos diversos países que são parceiros comerciais.-----

A fim de permitir aos cidadãos da União Europeia um alto nível de saúde humana, animal e vegetal e garantir o funcionamento do mercado interno, a legislação da UE prevê um conjunto de regras harmonizadas em matéria de saúde animal, sanidade vegetal e segurança dos alimentos.-----

Estas regras destinam-se, assim, a garantir que os produtos são seguros e aptos para o consumo humano sem perder de vista a informação do consumidor ou as práticas leais de comércio.-----

Para alcançar os mencionados objetivos, os Estados-membros encontram-se obrigados a garantir a aplicação das regras vigentes, designadamente através da organização de controlos oficiais, os quais incluem controlos de rotina e controlos mais intensivos como sejam, designadamente, as inspeções ou as auditorias.-----

Cada Estado-membro deve assegurar o cumprimento dos controlos a que se encontra obrigado, nomeadamente aqueles que devem ser realizados aos produtos de origem animal destinados ao consumo humano, devendo para o efeito dotar-se dos meios humanos e materiais necessários.-----

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, estes controlos são realizados pelos Veterinários Oficiais, ou seja, pelos veterinários habilitados nos termos do referido diploma e que sejam nomeados pela autoridade competente.-----

Por outro lado, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

E, nesse âmbito, compete às câmaras municipais, entre outros, garantir o funcionamento higiénico dos estabelecimentos instalados na respetiva área geográfica de influência, bem como a salubridade dos produtos de origem animal que se encontrem nos mesmos para serem disponibilizados às populações, tal como decorre do artigo 153.º do Código Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31095, de 31 de dezembro de 1940. -----

Para desenvolvimento das suas competências nos domínios supra mencionados, a Câmara Municipal de Vale de Cambra terá de recorrer à contratação de médicos veterinários, em regime de avença, que sejam detentores das qualificações profissionais exigidas pelo Regulamento (CE) n.º 854/2004, a fim de serem designados como Veterinários Oficiais pela DGAV e colaborarem na prossecução dos controlos oficiais.-----

Assim,-----
a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, representada pelo seu Diretor Geral, Professor Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo e-----

a Câmara Municipal de Vale de Cambra, representada pelo seu Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, celebram o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----
Âmbito-----

O presente protocolo estabelece a forma como a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, de ora em diante designada por DGAV e a Câmara Municipal de Vale de Cambra, de ora em diante designada por CM, irão colaborar no âmbito dos controlos oficiais a matadouros situados na área de jurisdição desta.-----

Cláusula 2.ª-----
Objeto-----

1- A colaboração a que se refere a cláusula anterior concretizar-se-á na inspeção sanitária em matadouros da área geográfica de influência da CM, realizada por médicos veterinários designados pela mesma, dependendo do cumprimento do procedimento fixado nas cláusulas seguintes.-----

2 - A CM assegurará os recursos humanos necessários ao cumprimento do Regulamento (CE) n.º 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004, enviando a correspondente informação diária e mensal à DGAV. -----

Cláusula 3.ª-----
Veterinários Oficiais -----

- 1 - A CM compromete-se a contratar, mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, em regime de avença, por um prazo de 12 meses, dois médicos-veterinários que reúnam as condições para serem designados como Veterinários Oficiais.-----
- 2 - Como requisito prévio, a CM deve assegurar que os médicos veterinários a que se refere o número anterior não têm qualquer conflito de interesses no que se refere à execução, no todo em parte, do controlo oficial.-----
- 3 - Findo o procedimento de contratação e antes da celebração dos contratos de avença, a CM indicará à DGAV a identidade dos médicos veterinários selecionados, a fim de esta, no prazo de 5 dias úteis, confirmar/validar que os mesmos possuem os requisitos legalmente exigidos para serem designados como Veterinários Oficiais.-----
- 4 - Para efeitos do n.º 1, os médicos-veterinários devem encontra-se capacitados com a formação teórica e prática a que se refere a parte A, do capítulo IV, da secção III, do anexo I do Regulamento (CE) n.º 854/2004.-----
- 5 - Verificada a formação teórica, os médicos-veterinários realizarão a formação prática, nos termos que constam no manual de procedimentos aprovado pela DGAV.-----
- 6 - Concluída a formação prática e após avaliação da DGAV, confirmando que os médicos- veterinários reúnem os requisitos legalmente exigidos, esta, em articulação com a CM, designará os matadouros em que aqueles hão exercer funções.-----
- 7 - Sem prejuízo dos meios disponibilizados pelos matadouros para a realização de todos os registos e elaboração dos demais documentos legalmente previstos no âmbito da inspeção sanitária, a CM assegurará os meios necessários para a realização dos controlos inerentes à relação contratual com os médicos veterinários.-----

Cláusula 4.ª-----

Limite máximo das ações de controlo e inspeção -----

- 1 - As ações de controlo e inspeção veterinária a matadouros na área geográfica de influência da - CM, a cargo dos dois Veterinários Oficiais contratados pela CM e validados pela DGAV nos termos do presente protocolo, realizar-se-ão num total de 70 horas semanais.-----
- 2 - No caso de a CM se ver impedida de garantir a totalidade das ações de controlo e inspeção veterinária por causa imputável aos Veterinários Oficiais, cabe à DGAV suprir essa lacuna.-----

Cláusula 5.ª-----

Supervisão-----

- 1 - A DGAV realizará ações de supervisão dos controlos oficiais realizados pelos Veterinários Oficiais a que se refere a cláusula 3.ª, com a periodicidade definida no plano de acompanhamento da inspeção sanitária da DGAV.-----

2 - Dessas ações serão elaborados relatórios contendo as recomendações sobre as correções a adotar, os quais serão remetidos aos médicos veterinários avençados, com conhecimento à CM.-----

Cláusula 6.^a-----

Reafetação das taxas de controlo oficial-----

1 - O valor das taxas relativas aos controlos oficiais, realizados pelos médicos veterinários a que se refere a cláusula 2.^a, no âmbito do Decreto-Lei n.º 178/2008, de 26 de agosto, será entregue à CM em conformidade com o previsto no n.º3 do artigo 2.º do mesmo diploma.-----

2 - Em virtude do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 119/2012, de 15 de junho, a reafetação encontra-se estremada a um limite máximo de 90% da receita das taxas cobradas no âmbito do Decreto-Lei n.º 178/2008, de 26 de agosto.-----

3 - Para efeitos do disposto na presente cláusula, o primeiro outorgante terá em consideração o previsto no Despacho n.º 2434-A/2017, de 17 de março, publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 57, de 21.032017.-----

Cláusula 7.^a-----

Operacionalização da transferência-----

A entrega do valor das taxas à CM a que se refere o número anterior ocorrerá até ao décimo dia útil após o pagamento do valor das taxas pelos respetivos operadores económicos.-----

Cláusula 8.^a-----

Aditamento-----

Qualquer alteração ao presente protocolo deve ser objeto de aditamento, o qual, depois de devidamente acordado ente os outorgantes, constitui parte integrante do mesmo. -----

Cláusula 9.^a-----

Rescisão -----

1 - O incumprimento do presente protocolo confere à DGAV o direito à rescisão, nomeadamente em caso de não-cumprimento do estipulado no Regulamento (CE) n.º 854/2004, de existência de conflito de interesses por parte dos médicos veterinários ou de não realização da formação pelos mesmos, contrariamente ao referido nas cláusulas 2.^a e 3.^a.-----

2 - A CM tem direito a rescindir o presente sub-protocolo no caso da DGAV não proceder ao pagamento dos serviços prestados, nos termos das cláusulas 6.^a e 7.^a.-----

Cláusula 10.^a-----

Denúncia-----

1 - Qualquer dos outorgantes pode denunciar o presente protocolo por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao seu termo.

2 - A DGAV e a CM, decorridos 6 meses de execução do presente protocolo, efetuarão a avaliação do mesmo, podendo denunciar o mesmo caso entendam não se encontrarem reunidas as condições para o efeito. -----

Cláusula 11.^a-----

Vigência e duração-----

O presente protocolo é celebrado por um ano e entra em vigor na data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por sucessivos períodos de igual duração, desde que não haja denúncia de qualquer um dos outorgantes.-----

O presente protocolo vai escrito em duas vias, cada uma delas assinada pelos dois outorgantes.-----

Em 22 de maio de 2018-----

O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, Fernando Bernardo;-----

O Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro."-----

Dada a palavra aos vereadores, o vereador Pedro Almeida disse que mais uma vez se está a subsidiar a Administração Central e mais uma vez a Câmara Municipal está a substitui-se à mesma. "Vou votar favoravelmente", disse, mas não quer deixar de se manifestar mais uma vez porque acha ser ainda mais grave as indústrias de Vale de Cambra serem afetadas pela falta de recursos humanos da Administração Central. -----

O Sr. Presidente disse estar completamente de acordo em relação aos pressupostos referidos, esclarecendo que a Câmara Municipal de Vale de Cambra, quando lhe foi lançado o desafio, acedeu subscrever o protocolo tendo em consideração, precisamente, a colaboração com os industriais do concelho que, se não for assim tem prejuízos brutais e faz a Câmara Municipal mais um esforço, porque está aqui para os ajudar. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, no âmbito dos controlos oficiais a matadouros situados na área de jurisdição da Câmara Municipal de Vale de Cambra, assinado a 22 de maio de 2018, ratificando todo o processado. -----

12. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 22 de maio a 4 de junho de dois mil e dezoito, no valor líquido total 428.008,49€ (quatrocentos e vinte e oito mil, oito euros e quarenta e nove cêntimos). -----

-E-mail da Área Metropolitana do Porto dando conhecimentos dos 4 representantes para o Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga;-----

-Protocolo de Cooperação entre a AMP e os Municípios que a integram, assinado a 27/04/2018.-----

- Relatórios da Fiscalização da Recolha de RSU - janeiro a abril de 2018;-----

- Mapa de Antiquidade de Saldos relativos ao Abastecimento de Água;-----

- Relatório do evento RUNCAMBRA. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

13. APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA

REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes, aprovar em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todas as deliberações tomadas na presente reunião, sendo a ata, no termos do n.º 2 do referido preceito legal, aprovada no início da Ordem do Dia da próxima reunião. -----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezasseis horas e vinte e seis minutos, o senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela secretária, Maria Adélia Silva Cruz, que a redigiu.-----
